



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

"RATIFICA A TRANSFORMAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO DE NATUREZA AUTÁRQUICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, para associação pública de direito público de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei, de acordo com a lei federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07 em seus artigos 2º e 41, que trata sobre os Consórcios Intermunicipais.

Parágrafo Único - Passa a fazer integrante da presente o novo Estatuto do CONSAÚDE.

Art. 2º- Autoriza o Executivo Municipal a manter provisão orçamentária própria - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, para custeio das unidades regionais de saúde, gerenciadas pelo CONSAÚDE, os valores resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando da alteração junto a Receita Federal.

Art. 3º- A dotação orçamentária para a execução da presente Lei, correrão por conta próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a setembro de 2009.


LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos